



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 31 de março de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.233/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de renovação de licença de operação, nos termos do Parecer Técnico nº 438.000.007/2016-GELPE/COIND/SULAM para a atividade de exploração mineral de cascalho na Fazenda Saltador, Ceilândia-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 390.004.242/2007, de interesse de Rui Cristino Barbosa, CPF nº 028.801.051-53.

JANE MARIA VILAS BOAS